



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### DECRETO Nº. 9.967 DE 15 DE JUNHO DE 2023

*Súmula: Dispõe sobre a criação das tarifas de resíduos sólidos.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

**Considerando** o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

**Considerando** o texto do artigo 62, inc. XXXVII, da Lei Orgânica do Município de Andirá, dispondo que compete ao Prefeito fixar por Decreto os preços dos serviços públicos explorados diretamente pelo Município, e daqueles concedidos ou permitidos, de acordo com os critérios estabelecidos por lei, contratos ou convênio;

**Considerando** a redação do artigo 104, da Lei Orgânica do Município de Andirá, que determina que os preços públicos em que se incluem as tarifas, serão fixados pelo Prefeito Municipal, visarão a justa remuneração e não poderão ser superiores aos praticados pelo mercado;

**Considerando** a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, prevista no art. 29, caput, da Lei Federal nº. 11.445/07;

**Considerando** a determinação do Órgão Regulador ORCISPAR - Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, emitida através da Resolução CRFS Nº 21, de 7 de junho de 2023, do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, que dispõe sobre a criação das tarifas de resíduos sólidos;

**Considerando** a Lei 3.657 de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a cobrança dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU) no Município de Andirá/PR;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**Considerando** a solicitação de confecção de Decreto, consubstanciada no Ofício nº 054/2023, do Diretor Presidente doSAMAE;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criadas as tarifas incidentes sobre a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, constante na Resolução CRFS Nº 21, de 7 de junho de 2023, devidamente aprovado pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPARG do Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – ORCISPARG, passando a tabela a vigor conforme o anexo deste Decreto.

**Art. 2º** Fazem parte integrante deste Decreto o Anexo I, contendo os valores das Tarifas de Resíduos Sólidos a serem aplicadas nas seguintes categorias:

**§1º** Residencial;

**§2º** Social;

**§3º** Comercial;

**§4º** Industrial;

**§5º** Pública.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30 (trinta) dias após a data da Resolução do Art. 1º, conforme determina o art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### Anexo I

TABELA 1 – PREÇO UNITÁRIO DA TARIFA POR FAIXA R\$/m<sup>3</sup> DE ÁGUA – 2023

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M <sup>3</sup>		
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R\$/ m <sup>3</sup>
Até 5	mínimo	8,60
De 6 até 20	m <sup>3</sup>	1,46
De 21 até 30	m <sup>3</sup>	1,29
De 31 até 40	m <sup>3</sup>	1,12
De 41 até 100	m <sup>3</sup>	0,95
Acima de 100	m <sup>3</sup>	0

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R\$/M <sup>3</sup>		
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial Social R\$/ m <sup>3</sup>
Até 5	mínimo	4,30
De 6 até 20	m <sup>3</sup>	0,73
De 21 até 30	m <sup>3</sup>	0,65
De 31 até 40	m <sup>3</sup>	0,56

TARIFA COMERCIAL R\$/M <sup>3</sup>		
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R\$/ m <sup>3</sup>
Até 5	mínimo	20,65
De 6 até 20	m <sup>3</sup>	1,72
De 21 até 30	m <sup>3</sup>	1,55
De 31 até 50	m <sup>3</sup>	1,38
De 51 até 150	m <sup>3</sup>	1,20
Acima de 150	m <sup>3</sup>	0

TARIFA INDUSTRIAL R\$/M <sup>3</sup>		
Faixa de Consumo	Unidade	Industrial R\$/ m <sup>3</sup>
Até 5	mínimo	25,81
De 6 até 30	m <sup>3</sup>	1,72
De 31 até 100	m <sup>3</sup>	1,55
De 101 até 500	m <sup>3</sup>	1,2
De 501 até 1000	m <sup>3</sup>	0,86
Acima de 1000	m <sup>3</sup>	0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

TARIFA PÚBLICA R\$/M <sup>3</sup>		
Faixa de Consumo	Unidade	Pública R\$ m <sup>3</sup>
Até 5	mínimo	8,60
De 6 até 20	m <sup>3</sup>	1,46
De 21 até 30	m <sup>3</sup>	1,29
De 31 até 40	m <sup>3</sup>	1,12
De 41 até 100	m <sup>3</sup>	0,95
Acima de 100	m <sup>3</sup>	0